

LEI N.º 386/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS SOBRE O MONTANTE PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N° 375/2002, ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, durante o exercício de 2002, a abrir créditos suplementares por anulação de dotações orçamentarias até limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas constante dos orçamentos, que integram a Lei Municipal nº 375/2002, que estimou a Receita e Fixou a Despesa do Município de Bodoquena, para o exercício de 2002, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena - MS, 02 de dezembro de 2002.

Dr. Ramão Francisco Anis Martins,

Prefeito Minicipa

Av. 13 de Maio, 305 - CED 3350-000 - Forfe/Fax: 0XX 67 268-1383

PROGRESSO, SOCIAL E TURISMO